

LEI MUNICIPAL Nº 1060/99

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, efetuar acordos judiciais, inclusive em Precatórios e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Elídio Zimmerman de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, autorizado a efetuar acordos judiciais, inclusive em Precatórios de responsabilidade de pagamento deste Município, desde que para valores superiores 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município(UFM), se verifique um desconto mínimo de 10%(dez por cento) do total atualizado, de acordo com a disponibilidade orçamentária vigente.

Art. 2º - Tão logo efetue o acordo, o Executivo Municipal informará o montante devido e as condições de pagamento dos acordos judiciais, inclusive aqueles valores já em Precatórios, para conhecimento do Poder Legislativo deste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1034/98 de 21 de setembro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro de 1999.

Elídio Zimmerman de Moraes
Prefeito Municipal